

**BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**

Sede: Rua Áurea n.º 88, Lisboa

Natureza Jurídica: Sociedade Anónima

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
com o número único de matrícula e de identificação fiscal: 500 844 321

Capital Social: €1.391.779.674

**CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS**

**DO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**

Obrigações / Séries	Código ISIN
Covered Bonds Série 20	PTBSRKOM0020
Covered Bonds Série 21	PTBSRHOE0025
Covered Bonds Série 23	PTBSRJOM0023
Covered Bonds Série 24	PTBSRGOM0034
Covered Bonds Série 25	PTBSRMOM0028
Covered Bonds Série 26	PTBSRNOM0019
Covered Bonds Série 27	PTBSRCOM0038
Covered Bonds Série 28	PTBSPAOM0008
Covered Bonds Série 29	PTBSPBOM0023
Covered Bonds Série 30	PTBSPCOM0006
Covered Bonds Série 31	PTBSPDOM0005
Covered Bonds Série 32	PTBSPFOM0003
Covered Bonds Série 33	PTBSRQOM0024
Covered Bonds Série 34	PTBSPGOM0028
Covered Bonds Série 35	PTBSPHOM0027
Covered Bonds Série 36	PTBSRROM0015
Credit Linked Notes (Syntotta 2) due May/43	PTBSRPOM0009
Credit Linked Notes (Syntotta 3; 2021-1) due Aug/37	PTBSRBOM0039
Credit Linked Notes (Syntotta 3; 2023-1) due Aug/37	PTBSRAOM0006
Credit Linked Notes (Syntotta 4) due Jan/42	PTBSP8OM0025
Index Linked Notes due Dez/24	PTBSRLOM0029
Subordinated Tier 2 Out/2026	PTBSREOM0028

(doravante, as “Obrigações”).

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C, ambos do Código das Sociedades Comerciais, os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de Obrigações de alguma das emissões acima identificadas, emitidas pelo Banco Santander Totta, S.A. (“**Obrigacionistas**”), devem reunir-se em assembleia de obrigacionistas para se pronunciarem sobre (i) a fusão por incorporação da TaxaGest – Sociedade Gestora de Participações, S.A. no Banco Santander Totta, S.A. e (ii) a fusão por incorporação da Santander Totta – SGPS, S.A. no Banco Santander Totta, S.A., na sequência da aprovação dos respetivos projetos de fusão pelos Conselhos de Administração do Banco Santander Totta, S.A., da TaxaGest – Sociedade Gestora de Participações, S.A. e da Santander Totta – SGPS, S.A., respetivamente, relativamente aos possíveis prejuízos que para os Obrigacionistas possam surgir das referidas fusões. Nessa medida, nos termos do artigo 355.º, n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se todos os Obrigacionistas, para se reunirem em assembleia de obrigacionistas, a realizar no próximo dia 29 de maio de 2024, pelas 10 horas, nas instalações sitas na Rua da Mesquita, n.º 6, em Lisboa (“**Assembleia de Obrigacionistas**”), com a seguinte

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto Um** – Deliberar sobre a fusão e, em caso de oposição, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação da TaxaGest – Sociedade Gestora de Participações, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua da Mesquita, n.º 6, B-4-C, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 904 884, com o capital social de €50.000, enquanto sociedade incorporada, no Banco Santander Totta, S.A., enquanto sociedade incorporante.

**Ponto Dois** – Deliberar sobre a fusão e, em caso de oposição, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação da Santander Totta – SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua do Ouro, n.º 88, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 096 851, com o capital social de €1.972.962.079,58, enquanto sociedade incorporada, no Banco Santander Totta, S.A., enquanto sociedade incorporante.

#### **INFORMAÇÃO RELEVANTE AOS OBRIGACIONISTAS**

Informam-se os Obrigacionistas de que os projetos de fusão já foram registados na Conservatória do Registo Comercial e de que se encontram à sua disposição para consulta, na sede social do Banco Santander Totta, S.A., bem como a demais documentação anexa. Os projetos de fusão estão

igualmente disponíveis no sítio web da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no sítio web do Banco Santander Totta, S.A. ([www.santander.pt/institucional](http://www.santander.pt/institucional)).

A Assembleia de Obrigacionistas será presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Santander Totta, S.A.

### **PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, QUÓRUM, FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO**

Nos termos dos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, os Obrigacionistas cujos créditos sejam anteriores à publicação dos projetos de fusão devem ser convocados para Assembleia de Obrigacionistas para deliberar sobre a fusão e, em caso de não aprovação, o exercício do direito de oposição judicial, com vista a serem coletivamente representados para esse efeito, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos, nos termos do disposto no artigo 101.º-C, n.ºs 2 e 3, do Código das Sociedades Comerciais.

OS INVESTIDORES SÃO ADVERTIDOS A INFORMAREM-SE JUNTO DOS SEUS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS, INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, CORRETORAS, DEPOSITÁRIOS OU OUTRAS ENTIDADES (INCLUINDO, SE APLICÁVEL, CENTRAIS INTERNACIONAIS COMO O EUROCLEAR BANK, S.A./N.V. E A CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) ATRAVÉS DAS QUAIS DETENHAM AS OBRIGAÇÕES SOBRE QUAISQUER REQUISITOS, INSTRUÇÕES OU PRAZOS ADICIONAIS QUE ESTAS ENTIDADES REQUEIRAM PARA EFEITOS DO EFETIVO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS.

#### **Participação na Assembleia de Obrigacionistas**

Os Obrigacionistas que, em conformidade com o registo, forem titulares dos direitos de voto relativos a valores mobiliários estão legitimados para o exercício desses direitos, mediante prova através de certificados de titularidade e bloqueio para exercício de direitos de voto, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, que deverão ser enviados pelos respetivos intermediários financeiros registadores nos termos abaixo previstos.

**ADVERTEM-SE** os Obrigacionistas que:

- (i) às reuniões da Assembleia de Obrigacionistas podem assistir:
  - a. os Obrigacionistas ou os seus representantes;
  - b. os membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Banco Santander Totta, S.A. e os seus mandatários legais;
  - c. os consultores financeiros e os consultores jurídicos do Banco Santander Totta, S.A.;
  - d. o representante comum dos titulares de obrigações cobertas; e

- e. qualquer outra pessoa cuja presença seja aprovada pelos Obrigacionistas presentes ou representados na Assembleia de Obrigacionistas ou por outra forma autorizada nos termos legais.
- (ii) só poderão participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o seu direito de voto os Obrigacionistas que:
- a. estejam registados como titulares de obrigações, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (i.e., tal data anterior sendo as 00:00 horas de 22 de maio de 2024), sem prejuízo do cumprimento dos termos constante do parágrafo seguinte;
  - b. solicitem ao(s) respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do qual(ais) tenham aberto conta de registo individualizado de valores mobiliários, sendo um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., a emissão de certificado de titularidade e bloqueio relativamente às Obrigações cujos direitos de voto pretendem exercer, o qual deverá incluir a seguinte informação:
    - i. o número de obrigações de que é titular na conta em questão em data que seja, pelo menos, 5 dias úteis antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (i.e., tal data anterior sendo as 00:00 horas de 22 de maio de 2024);
    - ii. que as obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada até ao final da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.
- A emissão do certificado pressupõe o bloqueio das obrigações, nos termos do artigo 72.º, n.º 1, al. a), do Código dos Valores Mobiliários, a qual se traduz num registo em conta, com indicação do seu fundamento, do prazo de vigência e da quantidade de valores mobiliários abrangidos. Durante o prazo de vigência do bloqueio, a entidade registadora fica proibida de transferir os valores mobiliários bloqueados.
- (iii) os Obrigacionistas mencionados no ponto (ii) acima que pretendam participar na Assembleia de Obrigacionistas e exercer o respetivo direito de voto devem providenciar o envio pelos respetivos intermediários financeiros registadores para o endereço eletrónico [assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt](mailto:assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt) até ao início do 3.º dia útil antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (sendo as 00:00 horas de 24 de

maio de 2024 a última data de receção) do certificado mencionado no ponto (ii), b., acima, bem como, caso pretendam ser representados, da carta de representação nos termos abaixo descritos.

- (iv) **os investidores que não detenham as suas obrigações diretamente através de um intermediário financeiro participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. e que pretendam participar/fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, deverão consultar com a antecedência necessária os seus custodiantes, por forma a assegurar o cumprimento atempado de quaisquer procedimentos (requeridos pelos próprios custodiantes ou por outros intermediários, incluindo centrais internacionais como o Euroclear Bank S.A./N.V. ou o Clearstream Banking, Société Anonyme) necessários para a sua participação na Assembleia de Obrigacionistas. Estes prazos acrescem aos prazos mencionados nesta convocatória.**
- (v) em caso de compropriedade, apenas o representante comum dos comproprietários poderá participar na Assembleia de Obrigacionistas.
- (vi) os participantes na Assembleia de Obrigacionistas deverão fazer-se acompanhar de documento de identificação (cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente).

### **Representação de Obrigacionistas**

Os Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia de Obrigacionistas por procuração constituída por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enquanto presidente da Assembleia de Obrigacionistas. Os Obrigacionistas podem, ainda, nomear diferentes representantes relativamente às obrigações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação (cujo modelo é disponibilizado e se encontra anexo à presente convocatória) deverão ser enviadas pelos respetivos intermediários financeiros registadores para o endereço eletrónico [assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt](mailto:assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt), juntamente com os certificados emitidos pelos mesmos, mencionados acima, até ao início do 3.º dia útil antes da data agendada para a realização da Assembleia de Obrigacionistas (sendo as 00:00 horas de 24 de maio de 2024 a última data de receção).

Caso, em carta de representação, seja indicada como representante de um Obrigacionista uma pessoa coletiva, a pessoa singular que represente esta última na Assembleia de Obrigacionistas deverá apresentar documentação que seja considerada suficiente, no razoável critério do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para demonstrar que a pessoa singular em causa representa devidamente a pessoa coletiva (na qualidade de representante de Obrigacionista da Assembleia de Obrigacionistas).

Exceto em caso de revogação dos poderes conferidos nas cartas de representação, os poderes do representante manter-se-ão em vigor até à conclusão da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo em caso de suspensão da sessão.

OS INVESTIDORES QUE NÃO DETENHAM AS SUAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE ATRAVÉS DE UM INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO PARTICIPANTE NA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO PORTUGUESA, I.E. NA CENTRAL DE VALORES MOBILIÁRIOS, GERIDA PELA INTERBOLSA – SOCIEDADE GESTORA DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO E DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS, S.A. E QUE PRETENDAM PARTICIPAR NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS, DEVEM CONSULTAR COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA OS SEUS CUSTODIANTES, POR FORMA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO ATEMPADO DE QUAISQUER PROCEDIMENTOS (REQUERIDOS PELOS PRÓPRIOS CUSTODIANTES OU POR OUTROS INTERMEDIÁRIOS, INCLUINDO CENTRAIS INTERNACIONAIS TAIS COMO O EUROCLEAR BANK S.A./N.V. OU O CLEARSTREAM BANKING, SOCIÉTÉ ANONYME) NECESSÁRIOS PARA A SUA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS.

### **Quórum**

A Assembleia de Obrigacionistas poderá reunir em primeira convocação desde que estejam presentes ou devidamente representados quaisquer titulares das obrigações de cada série.

Não é fixada data de segunda convocação, em caso de falta de quórum, uma vez que compete aos Obrigacionistas interessados estarem presentes ou fazerem-se representar na Assembleia de Obrigacionistas, promovida pelo Banco Santander Totta, S.A., sem prejuízo da possibilidade de poder também ser requerida, por iniciativa daqueles, a convocação de assembleia nos termos legais.

### **Funcionamento**

A Assembleia de Obrigacionistas é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou, na sua ausência, pela pessoa que nos termos legais tenha competência para o substituir.

No decurso da Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas ou os seus representantes podem solicitar informação fiável, completa e elucidativa em relação à ordem de trabalhos. Os referidos pedidos só podem ser recusados se a divulgação da referida informação puder originar danos graves para o Banco Santander Totta, S.A. ou violação de qualquer dever de confidencialidade ao qual o Banco Santander Totta, S.A. se encontre sujeito por imposição legal.

Para que a Assembleia de Obrigacionistas delibere sobre a Ordem de Trabalhos, será necessário que a votação seja tomada por maioria absoluta dos Obrigacionistas presentes ou representados.

Apesar de se tratar de uma única Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas de cada série deliberarão de forma independente e separada, sobre cada um dos pontos de Ordem de Trabalhos, seguindo-se a ordem pela qual as séries se encontram enumeradas na tabela aposta no início deste documento.

## **Exercício do direito de voto**

A cada Obrigação corresponde 1 voto.

Exceto se os procedimentos e os regulamentos do respetivo sistema de compensação dispuseram em sentido contrário, os Obrigacionistas não serão obrigados a votar com todos os direitos de voto relativos à totalidade de obrigações por si detidas.

No entanto, serão obrigados a votar num único sentido quanto aos votos que optarem por exercer, nos termos do artigo 385.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais. Este requisito não se aplica a Obrigacionistas que sejam intermediários financeiros ou acionistas profissionais e detenham Obrigações por conta de clientes, quando estes tenham transmitido instruções de voto em sentidos diversos, em termos que sejam considerados satisfatórios no razoável critério do Presidente da Mesa da Assembleia Geral; para este efeito, deverá ser remetido, para o endereço eletrónico acima referido, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- (a) a identificação de cada cliente e a identificação e o número de Obrigações a votar por sua conta;
- (b) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente.

Como referido acima, os Obrigacionistas de cada série deliberarão para efeitos dessa série, sobre cada um dos pontos de Ordem de Trabalhos.

Os Obrigacionistas não poderão votar por correspondência.

Recorda-se que o Banco Santander Totta, S.A., enquanto titular de algumas das emissões de obrigações cobertas acima identificadas, poderá nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regime Jurídico das Obrigações Cobertas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/2022, de 6 de maio e o n.º 2 do artigo 354.º *a contrario* do Código das Sociedades Comerciais, exercer o seu direito de voto.

As deliberações tomadas pela Assembleia de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas das respetivas séries, quer tenham estado ou não presentes e ainda que tenham votado em sentido contrário.

## **Outros direitos**

Os Obrigacionistas que, individualmente ou juntamente com outros Obrigacionistas, detenham pelo menos 5% do montante do capital em dívida de uma das emissões acima identificadas podem solicitar a inclusão de pontos na Ordem de Trabalhos prevista nesta convocatória e de propostas de deliberação em relação aos pontos da Ordem de Trabalhos ou aqueles cuja inclusão se solicita (incluindo para efeitos da identificação e nomeação de representante para exercer o direito de oposição nos termos legais), desde que tal solicitação seja feita ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 24 horas

do 5.º dia seguinte à publicação da presente convocatória. Tal solicitação deverá ser enviada para o endereço eletrónico [assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt](mailto:assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt).

A solicitação deverá ser acompanhada do envio, para o mesmo endereço eletrónico, da prova da titularidade de pelo menos 5% do montante do capital em dívida de uma das emissões acima identificadas, sendo o certificado de titularidade e bloqueio referente às obrigações relevantes, emitido pelo respetivo(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(ais) a respetiva conta individual de valores mobiliários é detida, sendo um participante na central de liquidação portuguesa, i.e. na Central de Valores Mobiliários, gerida pela INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.. As obrigações relevantes deverão ser bloqueadas desde a data do pedido até ao término da Assembleia de Obrigacionistas, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.

A documentação acima referida deverá ser enviada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral pelo(s) intermediário(s) financeiro(s) registador(es) do(s) Obrigacionista(s) em causa, para o endereço eletrónico acima referido.

### **Resultados**

O resultado da votação referentes a qualquer deliberação adotada na reunião de Assembleia de Obrigacionistas, ou na ausência de tal deliberação, deverão ser divulgados pelo Banco Santander Totta, S.A. no sítio web da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no seu sítio web ([www.santander.pt/institucional](http://www.santander.pt/institucional)).

### **Outras informações**

Recorda-se aos Obrigacionistas que a ausência de uma deliberação validamente tomada pela Assembleia de Obrigacionistas opondo-se às fusões e nomeando um representante para o efeito implicará o não exercício do direito de oposição nos termos previstos nos artigos 101.º-A e 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

Os Obrigacionistas poderão obter informações ou esclarecimentos adicionais por solicitação para [assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt](mailto:assembleia.obrigacionista.2024@santander.pt).

### **Proteção de dados pessoais**

Os dados pessoais que os Obrigacionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Obrigacionistas disponibilizam ao Banco Santander Totta, S.A. no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto obrigacionista acionista na Assembleia de Obrigacionistas, serão objeto de tratamento pelo Banco Santander Totta, S.A. com a finalidade de gerir a sua relação com os Obrigacionistas no âmbito da Assembleia de Obrigacionistas, para cumprimento

das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia de Obrigacionistas, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar ao Banco Santander Totta, S.A. o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados: [privacidade@santander.pt](mailto:privacidade@santander.pt).

Lisboa, 23 de abril de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
do Banco Santander Totta, S.A.

---

António Maria Pinto Leite

## ANEXO

### CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA

A/C:

**Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco  
Santander Totta, S.A.**

[Rua Áurea n.º 88, 1100-063, Lisboa]

Portugal

[●] de [●] de 2024

Com o propósito de participar na assembleia geral de obrigacionistas do Banco Santander Totta, S.A., a ocorrer no dia 29 de maio de 2024, às 10 horas, na Rua da Mesquita, n.º 6, em Lisboa (a “**Assembleia de Obrigacionistas**”):

**[nome completo ou firma completa do obrigacionista]**<sup>1</sup>, [titular do cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [entidade emitente] e válido até [data], contribuinte fiscal [●], com residência em [morada]<sup>2</sup> / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva [●], com sede em [morada]<sup>3</sup>], titular de [número total de obrigações] [identificação da série e emissão das obrigações com identificação do código ISIN], conforme o(s) Certificado(s) e a(s) Ordem(ns) de Bloqueio com a referência [●], cuja(s) cópia(s) segue(m) em anexo, e com relação à Assembleia de Obrigacionistas, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um** – Deliberar sobre a fusão e, em caso de oposição, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º-C

---

<sup>1</sup> Nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas)

<sup>2</sup> Para pessoas individuais.

<sup>3</sup> Para pessoas coletivas.

do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação da TaxaGest – Sociedade Gestora de Participações, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua da Mesquita, n.º 6, B-4-C, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 504 904 884, com o capital social de €50.000, enquanto sociedade incorporada, no Banco Santander Totta, S.A., enquanto sociedade incorporante.

**Ponto Dois** – Deliberar sobre a fusão e, em caso de oposição, o exercício do direito de oposição judicial, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais, relativamente à fusão por incorporação da Santander Totta – SGPS, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua do Ouro, n.º 88, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 507 096 851, com o capital social de €1.972.962.079,58, enquanto sociedade incorporada, no Banco Santander Totta, S.A., enquanto sociedade incorporante.

Nomeia como seu/sua representante:

**[nome completo ou firma completa do representante]**<sup>4</sup>, [titular do cartão de cidadão / passaporte número [●], emitido por [entidade emitente] e válido até [data], contribuinte fiscal [●], com residência em [morada]<sup>5</sup> / registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [●], com sede em [morada]<sup>6</sup>].

A quem concede os poderes para o/a representar na Assembleia de Obrigacionistas, consultar todos os documentos disponibilizados na Assembleia de Obrigacionistas e para discutir e votar os pontos constantes da ordem de trabalhos, de acordo com as instruções em baixo:

INSTRUÇÕES DE VOTAÇÃO:

### **Ponto Um**

#### **A. Não oposição à fusão**

---

<sup>4</sup> Nome completo (pessoas individuais) ou denominação social (pessoas coletivas)

<sup>5</sup> Para pessoas individuais.

<sup>6</sup> Para pessoas coletivas.

**B. Oposição à fusão e exercício do direito de oposição judicial**

**C. Abstenção**

**Ponto Dois**

**A. Não oposição à fusão**

**B. Oposição à fusão e exercício do direito de oposição judicial**

**C. Abstenção**

Confere ainda poderes e autoriza, se surgirem situações imprevistas, o representante a votar no sentido que julgue melhor satisfazer os interesses do representado.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura]<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Assinatura (pessoas singulares) / assinaturas(s), nome(s), capacidade (pessoas coletivas) e carimbo da empresa.